



EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Organizadora:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

EDITAL Nº 02/2019

EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.927.267/0001-02, com sede administrativa na Avenida José Galdino dos Santos nº 967, Centro, Pacaembu-SP, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SENHOR MACIEL DO CARMO COLPAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos deste, para provimento de vagas do quadro efetivo, conforme tabela do item 1.2, providas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pacaembu, com observância das disposições pertinentes da Constituição Federal e legislação infraconstitucional e das legislações municipais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **SPBRASIL CONCURSOS - UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.** e o acompanhamento e a fiscalização efetuados pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público, nomeados pela Portaria nº 12.873, de 11 de novembro de 2019.

1.1.1 As provas serão aplicadas no Município de Pacaembu/SP.

1.2 CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE, AVALIAÇÃO, VALOR DA INSCRIÇÃO.

CARGO PÚBLICO	VAGA	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTOS (MENSAL)	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE	AVALIAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO
ADMINISTRADOR DE CRECHE	01 + CR*	40h	R\$ 2.557,74	Licenciatura Plena na Área de Educação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Supervisão, e experiência mínima de 5 (cinco) anos de experiência no magistério.	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR*	30h	R\$ 1.367,54	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00
DIRETOR DE ESCOLA	01 + CR*	40h	R\$ 2.656,34	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou Supervisão, experiência de 05 (cinco) anos em sala de aula.	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DA MERENDA ESCOLAR	01 + CR*	40h	R\$ 964,54 + R\$ 33,46 (complemento)	2º Grau completo	PROVA OBJETIVA	R\$ 33,00
ESCRITURÁRIO	01 + CR*	40h	R\$ 964,54 + R\$ 33,46 (complemento)	2º Grau completo	PROVA OBJETIVA	R\$ 33,00
MÉDICO	01 + CR*	20h	R\$ 1.989,15 + R\$ 1.591,32 (Gratificação)	Curso superior de Medicina, habilitação profissional expedida por faculdade autorizada e registro no C.R.M.	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00
MOTORISTA III	01 + CR*	40h	R\$ 964,54 + R\$ 33,46 (complemento)	Alfabetizado, carteira nacional de habilitação profissional, letra "D"	PROVA OBJETIVA + PRÁTICA	R\$ 25,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01 + CR*	30h	R\$ 1.997,74	Nível Médio com habilitação em Magistério, ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, com registro no órgão competente.	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	01 + CR*	30h	R\$ 2.301,97	Curso Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área correlata – Artes	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR*	30h	R\$ 2.301,97	Curso Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área correlata – Educação Física e Registro no Conselho de Classe.	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	01 + CR*	30h	R\$ 2.301,97	Curso Superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área correlata – Língua Estrangeira Moderna - Inglês	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	01 + CR*	30h	R\$ 1.918,94	Nível Médio com habilitação em Magistério, ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, com registro no órgão competente.	PROVA OBJETIVA + TÍTULOS	R\$ 47,00

* CR - CADASTRO RESERVA

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.spbrasilconcursos.com.br no período de **13 de dezembro às 23h59min do dia 31 de dezembro de 2019**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.spbrasilconcursos.com.br clique no ícone “**CLIQUE AQUI**” e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em **ÁREA DO CANDIDATO**, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realiza o login para inscrição. Agora, clique em **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP)**.
- Em seguida, seleciona o cargo e clique em **INSCRIÇÃO** e clique em continuar.
- Preencha todos os campos corretamente** e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
- Na seqüência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos por meio de transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- As pessoas portadoras de deficiência deverão encaminhar por meio de campo específico na **ÁREA DO CANDIDATO**, o respectivo **LAUDO MÉDICO DIGITALIZADO**, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.
- A **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria administração pública.

2.1.2 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

2.1.3 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.4 Após a homologação das inscrições, será publicado o ensalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, pelo endereço eletrônico spbrasilconcursos@gmail.com, para verificar o ocorrido.

2.1.5 A **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.2 São condições para a inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

- 2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.
- 2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.3 Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- 2.5 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar por meio da **ÁREA DO CANDIDATO** os documentos a,b,c, postando até o último dia de inscrição em arquivo único (*.pdf, *zip, *doc)
 - a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu;
 - b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

- 3.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.
- 3.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso Público será:

4.1.1 **De Prova Objetiva para os cargos de Escrivário e Encarregado dos Serviços da Merenda Escolar.** A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.1.2 **De Prova Objetiva e de Títulos para os cargos de Administrador de Creche, Assistente Social, Diretor de Escola, Médico, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês, e Professor de Educação Infantil II. A entrega e a pontuação dos títulos será de acordo com o estabelecido no cap. 13.**

4.1.3 **De Prova Objetiva e Prática para o cargo de Motorista III.**

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.3 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.4 A prova terá caráter classificatório, onde contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

4.5 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

- 4.5.1** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**. lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.
- 4.6** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.
- 4.7** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 4.8** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

CARGO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES
ADMINISTRADOR DE CRECHE ASSISTENTE SOCIAL DIRETOR DE ESCOLA ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DA MERENDA ESCOLAR ESCRITURÁRIO MÉDICO MOTORISTA III PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais Conhecimento Específico	10 (dez) 05 (cinco) 05 (cinco) 20 (vinte)
		Total de Questões 40(quarenta)

- 5.1** A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas da prova objetiva, acrescidos das notas títulos e da nota prova prática, resultando na média final.

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1** As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

- 7.1 LOCAL, DIA, HORÁRIO** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no **dia 12 de janeiro de 2020, conforme quadro abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

PERÍODO DA MANHÃ – início às 9h – Abertura dos Portões: 8h - Fechamento dos Portões: 8h45.

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, ADMINISTRADOR DE CRECHE e ESCRITURÁRIO.

PERÍODO DA TARDE – início às 14h – Abertura dos Portões: 13h - Fechamento dos Portões: 13h45

CARGOS: DIRETOR DE ESCOLA, MOTORISTA III, MÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL E ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DA MERENDA ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II.

O local, o horário e data das provas serão divulgadas por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO e no site <http://www.pacaembu.sp.gov.br> e <http://www.spbrasilconcursos.com.br/>,

- 7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.** e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.spbrasilconcursos.com.br.
- 7.2 **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.** e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.3 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.4 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.5 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU/SP, e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU <http://www.pacaembu.sp.gov.br>, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior idade.
 - d) Maior número de acertos na prova de Português;
- 8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova.

9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

9.5 Para os candidatos do cargo de **MOTORISTA III**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE: NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPP = Nota na Prova Prática

10. DAS MATÉRIAS E DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

10.2 A prova prática, para o cargo de Motorista III objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e por meio de demonstração, prática das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando-se o conteúdo descrito no Anexo IV do presente Edital. As provas práticas ocorrerão em local e horário a ser divulgado por meio de edital de convocação próprio.

10.3. A aplicação e a avaliação da prova prática aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.

10.4. A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica". Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será considerado inapto.

10.5. A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

10.6. O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Concurso Público, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.spbrasilconcursos.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

- 11.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 11.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do **ANEXO I**:
- Da Homologação das inscrições;
 - Do Gabarito;
 - Do Resultado Preliminar.
- 11.2.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 11.3 Caberá recurso à **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 11.3.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME**, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 11.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.6 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.spbrasilconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal acessando a Área da Candidato.

12. Dos Requisitos para Posse

- 12.1 São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Concurso homologado:
- 12.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12, da Constituição Federal.
- 12.1.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 12.1.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 12.1.4 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo Público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 12.1.5 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; não ter sido condenado por crime contra o patrimônio público ou administração pública, bem como não registrar antecedentes criminais.
- 12.1.6 Não estar em exercício de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 12.1.7 Não estar aposentado em decorrência de Cargo Público, função ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- 12.1.8 Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, por meio de cópia simples e com a apresentação do original, além dos documentos constantes no presente Edital relacionados ao Cargo Público disputado, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição, ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar Emprego Público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos solicitados contidos em legislações municipais, sob pena de perda do direito à vaga e à nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

- 12.1.9** Após a apresentação dos documentos previstos no item 12.1.8 e os títulos eventualmente relacionados ao Cargo Público, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- 12.1.10** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 12.1.11** Os remanescentes formarão listagem onde poderão ser reaproveitados em caráter temporário, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que a vaga for disponibilizada na ocorrência de demissão, licenças, aposentadoria etc.

13. DOS TÍTULOS

13.1 O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os cargos de ADMINISTRADOR DE CRECHE, ASSISTENTE SOCIAL, DIRETOR DE ESCOLA, MÉDICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, para os candidatos que aferirem 50(cinquenta) ou mais pontos na **Prova Objetiva**. Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOCTORADO: Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação do cargo pretendido, ou na área de atuação.	10 (dez) pontos por Título, sendo aceito apenas 1(um).
MESTRADO: Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação do cargo pretendido, ou na área de atuação.	07 (sete) pontos por Título, sendo aceito apenas 1(um).
LICENCIATURA: Diploma em outras áreas com Licenciatura na área de Educação.	03 (três) pontos por Título, sendo aceito apenas um, desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito.
PÓS-GRADUAÇÃO: Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , na Área de atuação.	02 (dois) pontos por Certificado, sendo aceitos até dois, com carga horária mínima de 360 horas cada.
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos.	01 (um) ponto por Certificado, sendo aceito até dois.

- 13.2.** Serão pontuados como títulos, **Certificado/Declaração** em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
- 13.2.1** Serão pontuados como títulos **Certificado/Declaração** de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos e Declarações ou certidões de Instituições Públicas.
- 13.3.** A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “**26 (vinte e seis) pontos**”.
- 13.4.** Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação preliminar e final.
- 13.5.** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 13.5.1.** Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site www.spbrasilconcursos.com.br **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 13.2 e 13.2.1 do presente Edital **enviados em arquivos no formato digital em arquivo único (*.pdf, *.rar, *.zip)**. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na **ÁREA DO CANDIDATO** no site <http://www.spbrasilconcursos.com.br>.
- 13.5.2** **Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos, e sobre certificados de classificação em Concursos e Processos Seletivos só serão aceitos declarações e certificados de municípios e instituições, e das Bancas Organizadoras, não sendo aceito publicações de editais de classificação. Os títulos devem ser enviados exclusivamente pelo site.**
- 13.5.3.** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

- 13.6. Em que pese os títulos serem apresentados, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 13.7. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 **A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.**
- 14.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3 A **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 14.4 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU - SP** reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 14.5 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 14.6 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.
- 14.7 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.
- 14.8 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **CONCURSO PÚBLICO**.
- 14.9 Decorrido 02 (dois) anos da homologação do resultado final deste concurso público, e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora do certame a incineração dos cadernos das provas não retirados pelos interessados. Os demais registros escritos e eletrônicos permanecerão arquivados na Prefeitura Municipal pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da homologação.
- 14.10 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.11 A validade do presente Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 14.12 Para efeito da nomeação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.13 **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:**
Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao cargo público, postulado pelo candidato, consistente em:
- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
- 14.14 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 14.15 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

- 14.16** Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, inclusive sábados, domingos e feriados, do cômputo do termo inicial até o termo final, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.17** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU/SP** e a empresa organizadora não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 14.18** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU/SP** e a empresa organizadora não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, “cursinhos”, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Concurso Público ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame.
- 14.19** Visando cumprir os fins deste Edital fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU/SP** e a empresa organizadora expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação, bem como outros dados que se façam necessários, junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital ou outros que se façam indispensáveis ao deslinde de qualquer situação.
- 14.20** Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita através da área do candidato no site **www.spbrasilconcursos.com.br**, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- 14.21** Após a homologação dos resultados, a empresa organizadora fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de nomeação, convocação e outros, todos a cargo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU/SP**.
- 14.22** Não obstante as penalidades cabíveis, a **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 14.23** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU/SP** e a empresa **SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**
- 14.24** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.25** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **aos da data do presente Edital**.

Pacaembu/SP, 12 de dezembro de 2019.

MACIEL DO CARMO COLPAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/12/2019
Período de Inscrições	13/12/2019 até às 23h59min do dia 31/12/2019
Publicação das inscrições e identificação do local de provas	02/01/2020
Recurso das Inscrições	07/01/2020 a 08/01/2020
Homologação das Inscrições e Convocação	09/01/2020
Prova Escrita	12/01/2020
Disponibilização do Gabarito Prova Objetiva	13/01/2020 após as 17h.
Recebimento do Recurso do Gabarito das Provas Objetiva	14/01/2020 a 15/01/2020
Resultado de Classificação Preliminar da Prova Objetiva	23/01/2020
Recebimento de Recurso do Resultado de Class. Preliminar Prova Objetiva.	25/01/2020 a 27/01/2020
Convocação para Prova Prática para o cargo de Motorista III	29/01/2020
Classificação Final para os cargos de Administrador de Creche, Assistente Social, Diretor de Escola, Encarregado dos Serviços da Merenda Escolar, Escriturário, Médico, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês e Professor de Educação Infantil II.	29/01/2020
Homologação para os cargos de Administrador de Creche, Assistente Social, Diretor de Escola, Encarregado dos Serviços da Merenda Escolar, Escriturário, Médico, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês e Professor de Educação Infantil II.	30/01/2020
Prova Prática para o cargo de Motorista III	02/02/2020
Resultado de Classificação Preliminar da Prova Prática para o cargo de Motorista III	06/02/2020
Recebimento de Recurso do Resultado de Classificação Preliminar da Prova Prática para o cargo de Motorista III	10/02/2020 a 11/02/2020
Classificação Final para o cargo de Motorista III	13/02/2020
Divulgação do Edital de Homologação para o cargo de Motorista III	17/02/2020

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site www.spbrasilconcursos.com.br, www.pacaembu.sp.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Pacaembu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II: docência na Educação Infantil, podendo atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental e nas classes de alfabetização de jovens e adultos (EJA); Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização), incluindo, entre outras atribuições: Participa da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES: docência nas séries do Ensino Fundamental e Médio, podendo atuar em projetos especiais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: docência nas séries do Ensino Fundamental e Médio, podendo atuar em projetos especiais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS: docência nas séries do Ensino Fundamental e Médio, podendo atuar em projetos especiais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ADMINISTRADOR DE CRECHE: dirige, supervisiona e orienta as atividades de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CEI) e similares; Coordena a elaboração e a execução da proposta pedagógica da Unidade; Elaborar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade; Mantém em dia a documentação necessária ao controle geral; Assegura o cumprimento do calendário anual de atendimento estabelecido; Administra o pessoal e os recursos materiais da Unidade, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos; Distribui e controla os serviços dos funcionários de acordo com normas estabelecidas; Faz o treinamento e desenvolvimento dos funcionários com base em programas preestabelecidos, como a integração dos funcionários com a comunidade cliente do Centro de Educação Infantil (CEI), através de contatos informais, reuniões periódicas, entrevistas, visitas etc.; Vela, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

conjunto com o Professor Coordenador, pelo cumprimento do plano de trabalho de cada educador; Coordena, no âmbito da Unidade, em conjunto com o Professor Coordenador, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da Unidade; Elabora, acompanha e avalia os planos, programas e projetos da Unidade, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanha o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os educadores e a família; Zela pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade dos serviços socioeducativos prestados pela Unidade; Promove a articulação com as famílias e demais órgãos de atendimento às crianças, criando processos de integração da sociedade com a Unidade; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e o desenvolvimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da Unidade; Promove o Centro de Educação Infantil (CEI) como instrumento socioeducativo da comunidade, com os demais recursos do município, garantindo às crianças um desenvolvimento integral de suas identidades e à instituição, o cumprimento do objetivo socializador dessa etapa educacional; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIRETOR DE ESCOLA: Dirigir toda a política educacional na unidade escolar. Aplicar suas disciplinas aos funcionários junto com a Divisão Municipal de Educação; Manter todo o material da unidade escolar inventariado e em dia. Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade. Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino. Possibilitar reflexão e a prática docente. Favorecer o intercâmbio de experiências. Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem. Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem efetuados. Propor alternativas de resolver os problemas levantados. Supervisionar as atividades e recuperação de alunos. Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc. Comunicar ao superior toda e qualquer ausência da unidade escolar. Criar condições de organização, disciplina, interação interpessoal. Supervisionar a merenda na unidade escolar. Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar. Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar. Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores. Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato. Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata. Subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

ESCRITURÁRIO: redigir, datilografar e/ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas, para assim atender às rotinas administrativas; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem cronológica e/ou alfabética, visando a agilização de informações e para manter um controle sistemático dos mesmos; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil e/ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; atender ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la às pessoas interessadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA III: inspeciona o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; verifica os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; dirige corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos; opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; zela pela documentação de cargas e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; controla a carga e descarga do material transportável, comparando-os aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

perfeito funcionamento e conservação, transporta materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos, efetua anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; efetua o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material; fica à disposição, em plantão contínuo, para dirigir a ambulância no transporte de doentes; aplica produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; confere a pintura e lataria a fim de identificar possíveis riscos e amassados; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO: examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico, ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha, o paciente ao especialista; registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectivas via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos de ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgências em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde do município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando adequar aos pacientes um melhor atendimento; participa da elaboração do plano municipal de saúde; participa dos programas de treinamento e aprimoramento de funcionários; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL: orientar indivíduos e grupos, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais no âmbito da administração municipal; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos competentes; treinar, avaliar e supervisionar diretamente estagiários de Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; executar outras atribuições não previstas, porém atinentes à sua função, necessárias ao funcionamento da Unidade e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DA MERENDA ESCOLAR: executa todos os pedidos de compras de merenda escolar; autoriza e controla sua correta distribuição; seleciona a lista dos produtos necessários ao preparo das refeições, obedecendo ao cardápio, quantidades estabelecidas e qualidades dos gêneros alimentícios; recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zela pela limpeza e higienização de cozinhas, copas e dependências, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornece dados e informações sobre a alimentação consumida nas unidades, para elaboração de relatórios; substitui o chefe em eventuais ausências ou em períodos de férias e licenças; outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não – literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. 6. Estilística: figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Raciocínio lógico, conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º.

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de PACAEMBU-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos de Motorista III: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento. Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. □ Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Leitura e escrita dos números Reais. Operações com números Reais. Massa (grama, quilograma e tonelada), capacidade (litro). Volume dos sólidos geométricos. Problemas envolvendo a nossa moeda, o real. Problemas de raciocínio lógico adequado ao nível. Operações numéricas e resoluções de problemas. Conjuntos numéricos: propriedades e operações. Sistemas de medidas de tempo, sistema métrico decimal. Equações do 1º grau e 2º grau. Razões e Proporções. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Média aritmética simples. Funções do 1º e 2º graus. Áreas e Perímetros das figuras planas. Medidas de comprimento, tempo, massa, capacidade, agrária, área e volume de sólidos geométricos. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Problemas envolvendo os itens do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de PACAEMBU-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos de Escriturário: Manual de Redação oficial da Presidência da República, MS-Windows 7, e 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 e MS-Office 365. MS-Word 2010 e 365: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010 e 365: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP

Conhecimentos Específicos de Encarregado dos Serviços da Merenda Escolar: Qualidade dos alimentos; Validade dos alimentos; Higiene no processo de alimentação; Hierarquia; Noções de estoque e armazenamento de alimentos; Conservação de alimentos perecíveis. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Utilização de equipamentos de proteção individual. Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos. Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: recebimento, guarda e segurança dos alimentos. Noções básicas de culinária. Distribuição das refeições. Resoluções Anvisa - RDC N°216/2004 e RDC N°52/2014; Portaria CVS 5/2013. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Fatores de textualidade; Gêneros e tipos textuais; Elementos da estrutura narrativa; Elementos da estrutura argumentativa;

Coesão e coerência textual; Descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; Figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; Linguagem oral e linguagem escrita Formal e informal; Gíria; Função da linguagem e níveis de linguagem; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; Regras de acentuação; Ocorrência de encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia (novo acordo ortográfico); Pontuação = Empregar corretamente: ponto final, ponto e vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula; Classes de palavras: substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos = definidos e indefinidos; Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número, regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos, forma verbal, vozes do verbo, tipos de verbo; Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais = flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); Complementos verbais e complementos nominais; Aposto; Vocativo; Adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras das palavras que e se.

Obs.: Todo conteúdo de língua portuguesa BASEAR-SE-A na NORMA CULTA DA LÍNGUA.

Bibliografia Sugerida:

EVANILDO BECHARA – MODERNA GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2532110/mod_folder/content/0/___Bibliografia%20de%20Refer%C3%Aancia/BECHARA_ModernaGramatica

Portuguesa.pdf?forcedownload=1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

TERESA COCHAR & WILLIAN ROBERTO CEREJA – GRAMÁTICA REFLEXIVA: TEXTO, SEMÂNTICA E INTERAÇÃO.

Raciocínio Lógico: Conjuntos. Sistema de Numeração: Classes. Números ordinais. Números Reais: Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e Divisores: Mínimo Múltiplo Comum. Divisores. Regras de divisibilidade por 2, 3 e 5. Divisibilidade por 10, 100, 1000. Máximo Divisor Comum. Decomposição em fatores primos. 5. Números Fracionários: Frações equivalentes. Simplificação de frações. Redução ao Menor Denominador Comum. Operações de soma, subtração, multiplicação e divisão. Números Decimais: Representação e leitura. Operações. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Regra de três simples direta e inversa, Porcentagem: Operações para uso no dia-a-dia. Acréscimos e descontos percentuais. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Medidas: Unidades de comprimento, superfície, capacidade, volume, tempo e massa. Múltiplos e submúltiplos. Operações para uso no dia-a-dia. Fatoração e Produtos Notáveis. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Função do 2º grau. Gráficos. Discussão. Inequações e Equações do 2º grau. Resolução. Soma e Produto das raízes. Trigonometria no triângulo retângulo. Funções trigonométricas. Relações entre as funções. Matrizes. Determinantes. Regra de Cramer. Logaritmos decimais. Propriedades. Equações Geometria Plana: Ângulos. Perímetros e áreas: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS:

ÁVILA, Geraldo. Análise Matemática para Licenciatura. 3. ed., Edgard Blucher.
CALLIOLI, Carlos A.; DOMINGUES, Hygino Hugueros; COSTA, Roberto C. F. Álgebra linear e aplicações. ATUAL.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2003.
HEFEZ, Abramo. Elementos de Aritmética. Sociedade Brasileira de Matemática.
SANTOS, José Plínio de Oliveira. Introdução à Teoria dos Números. Coleção Matemática Universitária. IMPA

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de PACAEMBU-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Fundamentos: conhecimentos relacionados à Filosofia da Educação, História da Educação, Sociologia, Psicologia da Educação; Didática e Metodologia do Ensino; Processo de Avaliação do desempenho escolar como instrumento de auto avaliação e dos avanços de aprendizagem; o uso de metodologias voltadas para o desenvolvimento da autonomia e práticas inovadoras; Didática e Metodologia do Ensino da Educação Básica; BNCC; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Relações socioeconômicas e políticos-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; Educação inclusiva; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade e gestão de conflitos; Projeto Político Pedagógico da escola, Gestão Escolar, Gestão democrática e o compromisso com a qualidade social do ensino; Educação Infantil: brincadeiras, ludicidade, letramento, jogos, psicologia da criança e os desafios da educação infantil. Educação e Ensino Fundamental: alfabetização, letramento e os desafios da educação no ensino fundamental. A criança deficiente e a família; O desenvolvimento emocional e afetivo; Atividades gerais para os deficientes; A psicologia no auxílio a educação e compreensão dos deficientes; O deficiente e o trabalho; Treinamento para o trabalho; Integração no mercado de trabalho; A adaptação; Metodologia Educacional; Didática da classe de Deficiente Visual; O Deficiente visual integrado; Atividades de vida diária; Psicologia Educacional; Psicologia Vocacional; Método de escrita em braile; recursos didáticos para D.V.; Auxílio óticos para visão subnormal; orientação e mobilidade para D.V.; Anatomia e fisiologia do aparelho visual. Natureza e especificidade da Educação; concepções pedagógicas; relação teoria e prática; relação entre desenvolvimento, ensino e aprendizagem; zona de desenvolvimento efetivo e iminente; relação entre pensamento e linguagem; fundamentos filosóficos, psicológicos e pedagógicos da educação; saber científico e saber escolar; unidade, conteúdo e método; pedagogias hegemônicas e contra-hegemônicas; o homem como sujeito histórico; signo como mediador entre sujeito e objeto. Concepção de infância; periodização do desenvolvimento psíquico a partir da psicologia histórico-cultural; o papel da educação escolar na formação de conceitos; alfabetização e educação infantil; jogos de papéis; linhas acessórias e atividade guia. ou dominante; zona de desenvolvimento iminente e efetivo; literatura na educação infantil; lúdico no ensino da matemática; atividade de estudo e o desenvolvimento psíquico da criança. Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP, Lei Complementar nº 95. de 12 de Janeiro de 2018.

LEGISLAÇÃO:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 5º, Art. 37 e Artigos 205 a 214);
http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legisla_superior_const.pdf
Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm
Lei nº 10.861/04 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm
Lei 13005/14 - Plano Nacional de Educação;
<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/125099097/lei-13005-14>
Lei nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão -;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
Base Nacional Comum Curricular - 2018.
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: ARANHA, Maria Lúcia Arruda. História da Educação e da Pedagogia. Geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006. (3ª ed. rev. ampl.)

BRASIL. Brincadeiras e Brinquedos de Creche: Manual de Orientação Pedagógica. Ministério da Educação. 2012.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Matemática. – ed. rev. e ampl. Incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência / Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 308 p.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. Incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 364 p.

Base Nacional Curricular Comum. Ministério da Educação. 2018. Disponível no site:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf> .

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998. IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky / Ivan

Ivic; Edgar Pereira Coelho (org.) – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. 140 p.: il.

– (Coleção Educadores)

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1988.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

Pedagogia do oprimido. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011. FONTANA, Roseli. Psicologia e trabalho pedagógico. Roseli Fontana, Maria Nazaré da Cruz – São Paulo. Atual. 1997 (formação do educador).

KLEIMAN, Ângela B. Preciso ensinar o letramento? Não basta ensinar a ler e escrever? Campinas: CEFIEL/UNICAMP, 2005.

LERNER, Delia; PIZANI, Alicia P. A aprendizagem da língua escrita na escola: reflexões sobre a prática pedagógica construtivista. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

Ler e Escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LOPES, Janine Ramos. Caderno do educador: alfabetização e letramento 1 / Janine Ramos Lopes, Maria Celeste Matos de Abreu, Maria Célia Elias Mattos. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2010. 68 p. : il.

-- (Programa Escola Ativa)

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que planejar? Como planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.

MUNARI, Alberto. Jean Piaget / Alberto Munari; tradução e organização: Daniele Saheb. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Massangana, 2010. 156 p.: il.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

– (Coleção Educadores).

NIDELCOFF, Maria Tereza. *Uma Escola para o povo*. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

OLIVEIRA, ML., org. (Im) *pertinências da educação: o trabalho educativo em pesquisa [online]*. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 193 p. ISBN 978-85-7983-022-8.

PAÍN, Sara. *Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 1992.

PIAGET, Jean; Inhelder, B. *A Psicologia da Criança*. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

RAMOS, Marise Nogueira. *A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação?* São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. *Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade*. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

RÖHRS, Hermann. *Maria Montessori / Hermann Röhrs; tradução: Danilo Di Manno de Almeida, Maria Leila Alves*. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. 142 p.: il. – (Coleção Educadores) SALVADOR, César Coll.

Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994. SAVIANI, Demerval. *Escola e Democracia*.

São Paulo: Autores Associados, 2008. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. 10. ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2008. (Educação contemporânea). *História das ideias pedagógicas no Brasil*, Campinas, Autores Associados, 2007.

SEBER, M. G. *Construção da inteligência pela criança*. São Paulo: Scipione, 2002.

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2002.

SILVA, Gláucia Eli da[et al.]. *Conteúdos e procedimentos didático-metodológicos para os anos iniciais do ensino fundamental*. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

WEISZ, Telma, *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo, Editora Ática, 2000.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 01/09/2010. *Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS*.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24/04/2002. *Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências*.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19/12/2000. *Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências*. DAMÁZIO, M. F. M. *Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez*. Mec/Secretaria de Educação Especial. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/ae_surdos.pdf.

Papalaia & Feldman, *Desenvolvimento Humano*, disponível em: <http://sandrachibi.com/wp-content/uploads/2017/03/desenvolvimentohumano.pdf>

QUADROS, R. M. *O tradutor e Interprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa*. Brasília: MEC; SEESP, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>. < consulta realizada no dia 23 de abril de 2019>.

RESENDE, Daniela Kimura [et al.]. *Processos interativos com a pessoa surda*. São Paulo: Person Education do Brasil. 2ª reimpressão. 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES: Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos 205 a 214; Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III - Da Prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V; Referências Bibliográficas: HOFFMANN, Jussara. *Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre, Mediação, 2012. VASCONCELLOS, Celso dos S. *Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização*. São Paulo, Libertad, 1995. WEISZ Telma – *O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. ALMEIDA, Berenice; PUCCI, Magda. *Outras terras, outros sons*. São Paulo: Callis, 2003. BARBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino da arte no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. *Teatro em sala de aula*. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BRITO, Teca Alencar de. *Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança*. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003. DESGRANGES, Flavio. *A pedagogia do Espectador*. São Paulo: Hucitec, 2003. NUNES, Fabio Oliveira. *Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia*. São Paulo: Perspectiva, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). *A organização do olhar no ensino das artes*. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. *Jogos teatrais na sala de aula*. São Paulo: Perspectiva, 2008. RANGEL, Lenira. *Os Temas de movimento de Rudolf Laban: Modos de aplicação e referências I a VIII*. São Paulo: Annablume, 2008. BARBIERI, Stela. *Interações: Onde está a arte na infância?* São Paulo: Blucher, 2012. BNCC : http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/relatorios-analiticos/Parecer_4_AR_Maya_Suemi_Lemos.pdf . Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP, Lei Complementar nº 95. de 12 de Janeiro de 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos 205 a 214; Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da Prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V; Plano Municipal de Educação; Corpo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças - histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais. BNCC - http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/relatorios-analiticos/Parecer_5_EF_Alexandre_Jackson_Chan_Vianna_Alexandre_Rezende.pdf. Lei Complementar nº 95. de 12 de Janeiro de 2018, Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental: 5ª a 8ª. V.2. Brasília: MEC/SEF, 2002. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais para o terceiro e quarto ciclos (5ª a 8ª série) do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998. BROWN, H.D. Principles of Language Learning and Teaching. Fifth edition. Longman, 2000. CELCE-MURCIA, M. Teaching English as a Second or Foreign Language. 3ª ed. Heinle Cengage. COLLINS COBUILD English Guides: Confusable Words. London: Harper Collins, 1997. DEKEYSER, Robert. Practice in a Second Language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007. DIONISIO, Machado, Bezerra. Ângela /Anna Rachel /Maria Auxiliadora (Org.), Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005. GIMENEZ, T. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Edue, 2002. HIGH, P. B. G. Outline of american literature. Essex (U.K.): Longman, 1996. LARSEN - FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar Dimensions: form, meaning and use. Boston: Heinle Cengage. MURPHY, R. English Grammar in Use. 4ª ed. Cambridge University. SOUZA, Adriana Grade Fiori et al. (2005). Leitura em Língua Inglesa: uma abordagem instrumental. São Paulo: Disal. PAIVA, V.L.M.O. (Org) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998. STERN, H.H. Fundamental Concepts of Language Teaching. Oxford, 1983. STEVICK, E. W. Working With Teaching Methods. Heinle & Cengage. SWAN, M. Practical English Usage. 3ª ed. Oxford: Oxford University, 2008. Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP, Lei Complementar nº 95. de 12 de Janeiro de 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE DIRETOR DE ESCOLA e DE ADMINISTRADOR DE CRECHE: A função social da escola. Autonomia da Escola. Democratização do ensino. A organização e a gestão da escola. A gestão democrática. Colegiados escolares. Os princípios da convivência democrática escolar. A integração escola-família-comunidade. O cotidiano escolar. Conflitos e desafios. Bullying. A indisciplina na escola. A construção coletiva do Projeto Político Pedagógico. O currículo escolar. A avaliação escolar: interna e externa. Tipos de Avaliação. O trabalho da formação docente e a formação continuada da equipe escolar. LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pacaembu e suas alterações. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Bibliografia: ABRANCHES, M. Colegiado escolar: espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003. AZANHA, J. M. Autonomia da escola, um reexame. São Paulo: FDE, 1993. p. 37-46. (Ideias 16). (Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_16_p037-046_c.pdf). BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf) BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Prova Brasil . Apresentação. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/provabrazil/>) CARVALHO, M. C. S.; SILVA, A. C. B. Progestão: como construir e desenvolver os princípios de convivência democrática na escola? - módulo V. Brasília: CONSED, 2001. (Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo05_CE.pdf) CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010. (Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729por.pdf>) CECCON, Cláudia et al. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como. São Paulo: CECIP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009. (Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/downloads/pdf/projetossociais/conflitos_na_escola.pdf) COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. (Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011) FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas, organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>) LA TAILLE, Y. de. A indisciplina e o sentimento de vergonha. In: AQUINO, Júlio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996. p. 9-23. LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 5ª ed. Revista e ampliada. Goiânia. MF Livros, 2008. LIMA, Elvira Souza. Indagações sobre currículo: currículo e desenvolvimento humano. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag1.pdf>) MARÇAL, J. C.; SOUSA, J. V. de. Progestão: como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola? Módulo III. Brasília: CONSED, 2009. (Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo03_CE.pdf) SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2010. (Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535dd_f206bc192c4e05356e35c83.pdf). Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP. Lei Complementar nº 95. de 12 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MÉDICO: Princípios e Diretrizes, Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde, Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças, Vigilância em Saúde, Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde, Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde, A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde, Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação), CF -Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231, - Ética no serviço público, Modelos de gestão pública, Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública, Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde, Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família, PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito, Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001, Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8. 142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS -SUS 01/02. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública - Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardiorrespiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conceitos Fundamentais das Diversas Especialidades Clínicas. Ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização. Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica de Crianças e Adultos. - Reanimação Cardiorrespiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopatias. Colecistite aguda. Lesões agudas da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético; A diabete e a obesidade em crianças e adultos; Estatuto do Idoso; A Saúde da Criança e do Adolescente; Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ASSISTENTE SOCIAL: Leis da Política de Assistência Social (LOAS/Lei do SUAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social Atualizada; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizado); Planos Nacionais voltados à criança e adolescente; Estatuto do Idoso; Política Nacional do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei nº 11340; Legislação sobre a pessoa com deficiência; Políticas públicas para minorias no Brasil; Seguridade Social; Proteção Social; Políticas Sociais; Políticas Públicas e Desenvolvimento; Gestão de Políticas Sociais Públicas; A reforma do Estado e os Impactos nas Políticas Pública no Brasil; Gestão de Serviços Sociais e Gestão Social: Cidadania; Questão Social e Capitalismo; Arcabouço jurídico-normativo e Projeto ético político da profissão; Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social; Ética e Serviço Social; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação do assistente social nas políticas sociais públicas; Serviço Social e a questão social na contemporaneidade; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Pesquisa em Serviço Social; Os espaços sócios ocupacionais do assistente social; O trabalho assistente social na atualidade. Lei Orgânica do Município de Pacaembu-SP

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone/Fax (18) 3862-9090 www.pacaembu.sp.gov.br

ANEXO IV – DA PROVA PRÁTICA

Instruções sobre a **PROVA PRÁTICA** para os candidatos aos cargos de, fica determinado que:

- 1) A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" e o "Grau de Agilidade".
- 2) A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 3) A agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.
- 4) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
- 5) O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Processo Seletivo.
- 5) Não haverá reaplicação das provas.
- 6) A prova só será realizada em instalações oficiais do município.
- 7) Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova e no edital de convocação.
- 8) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.